



Projeto de lei ordinária nº 29/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Anderson dos Santos Chaves e dispõe sobre o reconhecimento dos Blocos e Bandas de Carnaval como manifestação da cultura e patrimônio cultural imaterial do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

A proposição apresenta grande relevância do ponto de vista cultural, na medida que os blocos e bandas de carnaval são expressão da cultura popular brasileira e da população buziana.

Os blocos carnavalescos são uma tradição na cidade e devem ser reconhecidos como manifestação e patrimônio cultural imaterial do Município de Armação dos Búzios, não havendo qualquer óbice à aprovação da matéria.

Armação dos Búzios, 14 de abril de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE TURISMO E CULTURA

Projeto de lei ordinária nº 29/2025

PARECER

A Comissão de Turismo e Cultura opina, por unanimidade dos votos, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, pela **aprovação** da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 15 de abril de 2025.

Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente

Dida Gabarito
Membro